



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.077, DE 11/02/2014.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes necessários, visando a manutenção da diferença entre o vencimento base do Professor I e do Professor II para o ano de 2012, de acordo com estatuído na Lei Municipal nº 805, de 22 de agosto de 2006.

Art. 2º Os ajustes serão aplicados ao Professor I referente ao período de janeiro a dezembro de 2012.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º As adequações são extensivas aos aposentados e pensionistas, cujos vencimentos sejam reajustados pela paridade por força de dispositivo legal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sumidouro, 11 de fevereiro de 2014.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito Municipal